



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2005

DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Terra Alta (Pa), e dá outras Providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Alta (Pa)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 7.739/2005/TCM/PA, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 10.02.2005.

**RESOLVE:**

Art.1º - *Instituir o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Terra Alta (Pa), com o objetivo de:*

- I – resgatar o patrimônio público;
- II -assegurar à administração:
  - a) a eficiência na aplicação dos recursos obtidos;
  - b) a eficiência na obtenção de resultados;
  - c) a efetividade da ação governamental.

**Parágrafo Único** – Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o controle interno deve ser centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- I – a execução orçamentária;
- II- o desempenho dos setores administrativos da Câmara e de seus responsáveis;
- III -a composição patrimonial;
- IV -a responsabilidade dos agentes da administração;
- V - os fatos ligados à administração financeira e patrimonial.

Art.2º - Compõe o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo como órgão colegiado, a Comissão Especial de Controle Interno.

§ 1º - A Comissão Especial de Controle Interno será composta de três servidores, com mandato de até 2 (dois) anos, facultada a recondução no período seguinte de apenas um dos membros.

§ 2º - A escolha e nomeação dos membros da Comissão de que trata o parágrafo anterior, caberá a Mesa Diretora, através de Portaria.

§ 3º - Os trabalhos dos membros da Comissão Especial de Controle Interno são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art.3º -Caberá aos membros da Comissão Especial, auxiliados pelos órgãos internos da estrutura administrativa do Legislativo, cumprir as seguintes atribuições:

I - apreciar e submeter ao Presidente, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração do Legislativo;

II - elaborar o relatório do controle orçamentário, da verba destinada ao exercício financeiro e patrimonial;

III - zelar pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo, compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras convênios;

IV - apreciar relatório por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e os balancetes trimestrais do Legislativo;

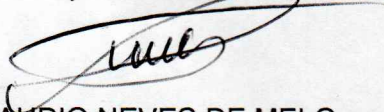
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art.4º - As despesas decorrentes correrão à conta de dotação do orçamento do Legislativo.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário da Câmara Municipal de Terra Alta, 18 de março de 2005.



LUIS CLAUDIO NEVES DE MELO  
Presidente



ELINALDO MATOS DA SILVA  
1º Secretário



SILVIO CESAR ARAÚJO SILVA  
2º Secretário